Celesc
Distribuição S.A.

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 53.203 QUE ENTRE SI FAZEM CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E PINHEIRINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - ME.

A Celesc Distribuição S.A., subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF nº 08.336.783/0001-90, inscrição estadual nº 255.266.626, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, 160, blocos A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominada **CELESC DISTRIBUIÇÃO** e a empresa Pinheirinho Serviços Elétricos Eireli - ME, estabelecida na Rua Otto Leopoldo Tiefensee, nº 280, Bairro Jardim Angélica, Criciúma, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.318.535/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE DO CONTRATO

O presente aditivo ao contrato decorre do Processo de Licitação nº 00127606/2015, Pregão Presencial nº 15/03382, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, para o edifício sede da Administração Central da CELESC DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo contratual até a data de 31/12/2017, com base na cláusula sétima do contrato e no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no Orçamento Anual Operacional- 2017, da CELESC DISTRIBUIÇÃO, Diretoria de Gestão Corporativa - Departamento de Administração (DPAD), centro financeiro 132010, item financeiro 65421261, requisição nº 10161778.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As alterações contratuais encontram-se devidamente motivadas e autorizadas pelo Diretor de Gestão Corporativa Através do Memorando nº 117/2016.

Aprovado
Alexsandro Prudêncio
Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação
Chefe DPAD/DVMT

Aprovado
Roselle Berthier
Chefe da Divisão de Consultoria e Pareceres
OAB/SC 17347
Advogado

Celesc
Distribuição S.A.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo contratual em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Florianópolis, 16 de Setembro de 2016.

Pela **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.:**

Diretor
José Carlos Oneda
Diretor de Finanças e
Relações com Investidores

Diretor Presidente, em exercício

Diretor
Nelson Santiago
Diretor de Gestão Corporativa

Pela **CONTRATADA:** Fernando Machado
Nome: Fernando Machado
CPF: 069.622.599-08
Cargo: Diretor

Testemunhas: 1ª Paulo Marcos F. Rui
Nome:
CPF: 046.609.549-00

2ª Maria Aparecida Roden
Nome: Maria Aparecida Roden da Silva
CPF: 023.799 939-04

055076

CELESC

01 FEV 2017

JURÍDICO

Aprovado
Chefe DPAD/DVMT

Aprovado
Roselle Berthier
Chefe da Divisão de
Consultoria e Pareceres
OAB/SC 17347
Advogado